

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ALUBAR METAIS E CABOS S.A.**

ALUBAR METAIS E CABOS S.A., sociedade anônima de capital aberto, com sede na Rodovia PA 481 s/n, Km 2,3, Centro, na cidade de Barcarena, no Estado do Pará, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 08.262.121/0001-13 ("**Companhia**" ou "**Emissora**"), convoca os titulares das debêntures da sua 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos ("**Debenturistas**", "**Debêntures**" e "**Emissão**") para, em primeira convocação, se reunirem na **Assembleia Geral de Debenturistas** ("**AGD**" ou "**Assembleia**"), observados os termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e da Cláusula 9.1 do "**Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Alubar Metais e Cabos S.A.**", celebrado 6 de junho de 2022, entre a Companhia e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de representante da comunidade dos interesses dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**"), conforme aditado ("**Escritura de Emissão**"), a ser realizada no dia **24 de dezembro de 2024, às 10:00 horas**, de forma digital, por meio da plataforma digital "**Microsoft Teams**" ("**Plataforma Digital**"), com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**" e "**Instrução de Voto**", respectivamente), a fim de examinar, discutir e deliberar sobre (i) a não configuração de um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático pela não divulgação da súmula de classificação de risco em 18 de novembro de 2024, nos termos da Cláusula 6.2 (e) da Escritura de Emissão ("**Ordem do Dia**").

Informações Gerais:

I. Local: A AGD será realizada de **forma digital** por meio da Plataforma Digital, com **link** de acesso a ser disponibilizado pela Emissora aos Debenturistas **habilitados** para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia.

II. Material de Apoio: A administração da Companhia disponibiliza aos Debenturistas, nesta data, a Proposta da Administração, com informações adicionais sobre a AGD e a matéria constante da Ordem do Dia. A **Proposta da Administração** pode ser encontrada no website da Companhia (<https://www.alubar.net.br/>), no **website** da CVM ou obtida por meio do Agente Fiduciário.

III. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o **link** de acesso será disponibilizado pela Companhia aos Debenturistas que, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia encaminharemos aos cuidados da Companhia e do Agente Fiduciário, nos seguintes endereços eletrônicos: debentures.alubar@alubar.net e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("**Documentos de Representação**"): (i) se **pessoa física**: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador;

(ii) se **pessoa jurídica**: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe (s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do (s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e

(iii) se **fundo de investimento**: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional.

Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica ou do gestor/administrador do fundo, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado.

Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista).

IV. Instrução de Voto: Caso não possam participar da AGD através da Plataforma Digital, os Debenturistas poderão exercer o direito de voto por meio do preenchimento e envio de Instrução de Voto, conforme modelo disponibilizado na Proposta da Administração e disponível no **website** da Companhia (<https://www.alubar.net.br/>). A Instrução de Voto deverá, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, ser preenchida pelos Debenturistas e encaminhada aos cuidados da Companhia e do Agente Fiduciário, nos seguintes endereços eletrônicos: debentures.alubar@alubar.net e af.assembleias@oliveiratrust.com.br. Para que a Instrução de Voto seja considerada válida, é imprescindível que:

(i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista (se pessoa física ou pessoa jurídica, respectivamente) e do gestor do fundo (se representante de fundo de investimentos), além do número do CPF ou do CNPJ e de indicação de telefone endereço de e-mail;

(ii) o envio dos Documentos de Representação detalhados no item III acima; e

(iii) a Instrução de Voto esteja devidamente assinada pelo Debenturista ou pelo seu representante legal, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, autorizada a assinatura de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil).

A Companhia e o Agente fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD.

Este documento esta firmado por

	Firmante	CN=DIARIOS DO PARA LTDA:04218335000131, O=ICP- Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=41367161000103, OU=Videoconferencia, C=BR
	Fecha/Hora	Wed Dec 04 20:08:52 BRT 2024
	Emisor del Certificado	CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR
	Numero de Serie	1042652008928646222117167
	Metodo	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:ad be.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)
Nota	Certificado por DIARIO DO PARA e publicado em sua plataforma digital. Autenticidade pode ser verificada no QrCode ao lado ou no link: https://ee.dol.com.br/publicidadelegal	